



Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

TID 16000499 INTERESSADO: INSTITUTO BUTANTÁ
ASSUNTO: Remoção por corte de 15 exemplares arbóreos: 01 Grevilha, 02 mortas, 01 Sibipiruna, 02 Quaresmeira, 02 Seafortia, 03 Ligustro, 01 Eucalipto, 01 Eritrina, 01 Abacateiro e 01 Tipuana, existentes em área interna pública, localizados à Av. Vital Brasil, 1500 – Instituto Butantã, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário e risco de queda I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 15/15 verso, a anuência da Prefeitura Regional do Butantã e informação técnica de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e III, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 15 exemplares arbóreos: 01 Grevilha, 02 mortas, 01 Sibipiruna, 02 Quaresmeira, 02 Seafortia, 03 Ligustro, 01 Eucalipto, 01 Eritrina, 01 Abacateiro e 01 Tipuana, existentes em área interna pública, localizados à Av. Vital Brasil, 1500 – Instituto Butantã, nesta Capital, II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 15 novos exemplares arbóreos de médio/grande porte, no mesmo local, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", padrão DEPAVE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.III – A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Prefeitura Regional do Butantã.IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

TID 16116198 INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – CENTRO DE REABILITAÇÃO ASSUNTO: Remoção por corte de 06 exemplares arbóreos: 01 Embauba, 02 Sibipiruna, 01 Tipuana e 02 Pinus, existentes em área interna pública, localizados à Av. Nova Cantareira, 3659, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário e risco de queda I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 12/12 verso, a anuência da Prefeitura Regional Santana/Tucuruvi e informação técnica de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e III, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 06 exemplares arbóreos: 01 Embauba, 02 Sibipiruna, 01 Tipuana e 02 Pinus, existentes em área interna pública, localizados à Av. Nova Cantareira, 3659, nesta Capital, II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 06 novos exemplares arbóreos, de espécie nativa, padrão DEPAVE, de médio/grande porte, no mesmo local, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", padrão DEPAVE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.III – A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Prefeitura Regional Santana/Tucuruvi.IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

TID 16077052 INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO ASSUNTO: Remoção por corte de 04 (quatro) exemplares arbóreos: 01 (um) Pau viola e 03 (três) Eucalipto, existentes em área interna pública, localizados à Av. Nova Cantareira, 3659, nesta Capital, em decorrência de obstrução I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 13/13 verso, a anuência da Prefeitura Regional Santana/Tucuruvi e informação técnica de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso V, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 04 (quatro) exemplares arbóreos: 01 (um) Pau viola e 03 (três) Eucalipto, existentes em área interna pública, localizados à Av. Nova Cantareira, 3659, nesta Capital, II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 04 (quatro) novos exemplares arbóreos, de espécie nativa, padrão DEPAVE, de médio porte, no mesmo local, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", padrão DEPAVE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.III – A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Prefeitura Regional Santana/Tucuruvi.IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2017-0.086.422-6

INTERESSADO: Osmario Transporte Ltda. EPP (CNPJ 00.782.273/0001-35). **ASSUNTO:** Plano de Atendimento a Emergências no Transporte de Produtos Perigosos no Município de São Paulo. I – O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo 2017-0.086.422-6 e diante da manifestação da Divisão Técnica de Controle Ambiental sob fl. 150 **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa Osmario Transporte Ltda. EPP inscrita no CNPJ 00.782.273/0001-35, empresa de atendimento credenciada Suatrans Emergência S.A., por atender ao Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

N.º	PRODUTO	QUANTIDADE	ESTADO	TIPO
ONU		MÁXIMA	FÍSICO	
1133	Adesivos	300 L	Líquido	Fracionado
1263	Tinta ou material relacionado com tintas	300 L	Líquido	Fracionado
1268	Destilados de petróleo, N.E., ou derivados de petróleo, N.E.	300 L	Líquido	Fracionado
1299	Terebentina	300 L	Líquido	Fracionado
1307	Xilenos	300 L	Líquido	Fracionado
1950	Aerosóis	300 kg	Gasoso	Fracionado
1999	Alcatrões líquidos	300 L	Líquido	Fracionado

2017-0.083.901-9 – **INTERESSADO:** MB Transportes Eireli EPP. **ASSUNTO:** Plano de Atendimento a Emergências no Transporte de Produtos Perigosos no Município de São Paulo. I – O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo 2017-0.083.901-9 e diante da manifestação da Divisão Técnica de Controle Ambiental sob fl.241 **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa MB Transportes Eireli EPP inscrita no CNPJ 04.901.176/0001-75, empresa de atendimento credenciada Suatrans Emergência SA, por atender ao Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

N.º	PRODUTO	QUANTIDADE	ESTADO	TIPO
ONU		MÁXIMA	FÍSICO	
1170	ETANOL (ÁLCOOL ETÍLICO) ou SOLUÇÃO DE ETANOL (SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO)	25 ton	Líquido	Fracionado
1263	TINTA ou MATERIAL RELACIONADO COM TINTAS	25 ton	Líquido	Fracionado
1719	LÍQUIDO ALCALINO CÁUSTICO, N.E.	25 ton	Líquido	Fracionado
1748	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, SECO ou MISTURA DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO, SECA	25 ton	Sólido	Fracionado
1760	LÍQUIDO CORROSIVO, N.E.	25 ton	Líquido	Fracionado
1903	DESINFETANTE, CORROSIVO, LÍQUIDO, N.E.	25 ton	Líquido	Fracionado
1993	LÍQUIDO INFLAMÁVEL, N.E.	25 ton	Líquido	Fracionado
2465	ÁCIDO DICHLOROISOCIANÚRICO, SECO, ou SAIS DE ÁCIDO DICHLOROISOCIANÚRICO	25 ton	Sólido	Fracionado
2468	ÁCIDO TRICHLOROISOCIANÚRICO, SECO	25 ton	Sólido	Fracionado
2581	CLORETO DE ALUMÍNIO, SOLUÇÃO	25 ton	Líquido	Fracionado
2880	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, HIDRATADO, ou MISTURA DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO, HIDRATADO	25 ton	Sólido	Fracionado
2920	LÍQUIDO CORROSIVO, INFLAMÁVEL, N.E.	25 ton	Líquido	Fracionado
2922	LÍQUIDO CORROSIVO, TÓXICO, N.E.	25 ton	Líquido	Fracionado
3077	SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, SÓLIDA, N.E.	25 ton	Sólido	Fracionado
3082	SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E.	25 ton	Líquido	Fracionado
3234	SÓLIDO AUTO-REAGENTE, TIPO C, TEMPERATURA CONTROLADA	25 ton	Sólido	Fracionado
3265	LÍQUIDO CORROSIVO, ÁCIDO, ORGÂNICO, N.E.	25 ton	Líquido	Fracionado
3267	LÍQUIDO CORROSIVO, BÁSICO, ORGÂNICO, N.E.	25 ton	Líquido	Fracionado

2017-0.078.672-1 **INTERESSADO:** Aquila Transporte de Cargas Ltda. - EPP (CNPJ 03.608.196/0001-90). **ASSUNTO:** Plano de Atendimento a Emergências no Transporte de Produtos Perigosos no Município de São Paulo. I – O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo 2017-0.078.672-1 e diante da manifestação da Divisão Técnica de Controle Ambiental sob fl. 98 **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa Aquila Transporte de Cargas Ltda. - EPP inscrita no CNPJ 03.608.196/0001-90, empresa de atendimento credenciada WGRA Gerenciamento de Riscos Ambientais Ltda., por atender ao Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

N.º	PRODUTO	QUANTIDADE	ESTADO	FÍSICO	TIPO
ONU		MÁXIMA			
3373	Espécimes para diagnósticos	650 kg	Líquido		Fracionado

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO TÉCNICA FINANCEIRA-DAF-1
RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO
 Ficam CONVOCADAS, a empresa abaixo relacionada, a retirar a respectiva Notas de Empenho, no prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, à Rua do Paraíso, 387- 9º andar das 9:00 às 12:30h e das 13:30 às 17:00h, com apresentação do original ou cópia reprográfica dos seguintes documentos: Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários da Prefeitura de São Paulo ou Declaração de que a empresa não possui débitos com a mesma, CND- Certidão Negativa de Débitos da Previdência, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e demais documentos conforme Edital, Ata ou Convocação, bem como portar carta de autorização ou procuração, para a retirada das mesmas:
 Processo N.E Empresa
 6027.2017/0000.301-5 51.969 NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SMSO
ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL
 Processo nº 2017-0.065.978-9 Interessado: GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.
 Inscreva-se a empresa GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA., CNPJ nº 59.519.603/0001-47, no Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, na Categoria I – EDIFICAÇÕES – Grupo I - 2.B Obras de Reforma, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SMSO
ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL
 Processo nº 2016-0.049.191-6 Interessado: F.M. RODRIGUES & CIA LTDA
 I Atualize-se o Certificado de Registro Cadastral nº 1.778-5 expedido em nome da empresa M.C. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 71.654.446/0001-88, no Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, alterando o valor do Patrimônio Líquido, mantendo-se as demais condições anteriormente deferidas, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro na Ata da Sessão de Deliberação. II-Espeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, mantendo-se a validade até o dia 16/09/2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SMSO
ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL
 Processo nº 2017-0.069.563-7 Interessado: MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Inscreva-se a empresa, MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 67.192.609/0001-80, no Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços e Obras na Categoria I - Edificações – Grupo I - 1.D – Obras novas de >2.000m² e Grupo I - 2.B. – Obras de Reforma; Categoria II – Obras e Serviços Especializados – Grupo II – 1. Topografia, Grupo II – 2. Sondagem e Grupo II – 3. – Instalações Elétricas; Categoria III – Projetos – Grupo III – 1. Arquitetura, Grupo III – 3. Estruturas de Concreto, Grupo III – 5. Instalações Elétricas, Grupo III – 6. Instalações Hidrossanitárias e Grupo III – 7. Fundações; Categoria IV - Paisagismo - Grupo IV – 1. Implantação de Áreas Verdes, Grupo IV – 2. Conservação de Áreas Verdes, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SMSO
ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL
 Processo nº 2017-0.001.120-7 Interessado: G20 GERENCIAMENTO E OBRAS LTDA
 I-APROVAR o pedido de atualização cadastral do Balanço Patrimonial 2016, formulado pela empresa G20 GERENCIAMENTO E OBRAS LTDA., CNPJ nº 05.268.723/0001-90, mantendo-se as demais condições anteriormente deferidas, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro na Ata de Reunião nº 055/17.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SMSO
ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL
 Processo nº 2016-0.276.541-0 Interessado: CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA
 I-Atualize-se o Certificado de Registro Cadastral nº 1.838-1, expedido em nome empresa CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA., CNPJ nº. 07.879.965/0001-45,, no Registro Cadastral da Secretaria de Serviços e Obras, alterando o valor do Patrimônio Líquido, mantendo-se as demais condições anteriormente deferidas, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro na Ata da Sessão de Deliberação. II-Espeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral. O prazo de validade do Certificado será até a data de 03/OUTUBRO/2017, podendo ser prorrogado e requerido dentro do período de vigência do contrato a ser emitido nos termos da Ata de Deliberação.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2017-0.080.544-0 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.
 2017-0.054.907-0 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.
 2017-0.055.611-4 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.
 2017-0.054.534-1 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.
 2017-0.055.615-7 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.
 2017-0.069.567-0 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.
 2017-0.082.765-7 – NETELL – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A NETELL fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2016-0.242.437-0 – ASCENTY – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.
 2014-0.221.047-3 – TELEFONICA - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento do preço público relativo ao Termo de Permissão de Uso – TPU, referente ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.
 2014-0.221.046-5 – TELEFONICA - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento do preço público relativo ao Termo de Permissão de Uso – TPU, referente ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informa-

tivo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2014-0.270.406-9 – TELEFONICA - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento do preço público relativo ao Termo de Permissão de Uso – TPU, referente ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2016-0.220.991-7 – TELEFONICA - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento do preço público relativo ao Termo de Permissão de Uso – TPU, referente ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2012-0.290.024-7 – PETROBRÁS - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à Análise de Projeto e ao Termo de Permissão de Uso – TPU, referente ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2014-0.201.925-0 – SABESP - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à Análise de Projeto e ao Termo de Permissão de Uso – TPU, referente ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2012-0.170.752-4 – SABESP - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à Análise de Projeto e ao Termo de Permissão de Uso – TPU, referente ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2017-0.085.051-9 – COMGAS – DEFERIDO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO referente ao(s) PROCESSO(S) nº 2004-0.011.169-8.

2017-0.070.230-7 – TIM CELULAR
 Fica a TIM CELULAR intimada a atender o “comunique-se” no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.067.230-0 – ASCENTY
 COMUNIQUE-SE – A ASCENTY fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 08/06/2017, em até 09 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.065.442-1 – SABESP
 COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 08/06/2017, em até 07 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.058.144-5 – HORIZONS
 COMUNIQUE-SE – A HORIZONS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 08/06/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.066.925-3 – SABESP
 COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 08/06/2017, em até 08 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2011-0.184.675-1 – CLARO S.A
 COMUNIQUE-SE – A CLARO S.A fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 08/06/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2015-0.306.290-9 – VOGEL
 COMUNIQUE-SE – A VOGEL fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 08/06/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.067.690-8 – TIM CELULAR
 COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 08/06/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2013-0.265.121-4 – SABESP
 COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 08/06/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2014-0.304.745-2 – SABESP
 COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 08/06/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 107/AMLURB/2017

Regulamenta o cadastro dos operadores do Sistema de Limpeza Urbana do Município e o Controle de Transporte de Resíduos – CTR Eletrônico

O PRESIDENTE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - AMLURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando a necessidade de adotar medidas que garantam o cumprimento das normas e princípios que regem a Administração Pública, impondo eficiência e melhoria contínua nos serviços e atribuições inerentes à Autoridade Municipal de Limpeza Urbana;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nºs 13.478, de 30 de dezembro de 2002 e 14.803 de 26 de junho de 2008, com suas posteriores alterações, que disciplinam os serviços de limpeza urbana prestados em regime privado;